



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 378/90**

“Cria Agro-Vila na Fazenda Escola Renato Azeredo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica criada a agro-vila na Fazenda Escola “Renato azeredo” neste município, e de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.2º- A agro-vila será denominada “Agro Vila Augusto Xavier” ficando seu planejamento e projeto fazendo parte integrante desta lei.

Art.3º- A agro-vila de que trata a presente lei será implantada numa área de 66.277,21m<sup>2</sup>.

Art.4º- A cessão de direito de uso dos lotes far-se-à por lei de iniciativa do Prefeito, digo, do Executivo, observando o disposto no artigo 157 e seu parágrafo único da nova Lei Orgânica.

Art.5º- A agro-vila rege-se-à por Estatuto ou regulamento do executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art.6º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 13 de setembro de 1990